



**Jaguaribe, 08 de julho de 2021**

**Edição Nº: 3539**

DECRETO nº: 1314, DE 08 DE JULHO DE 2021. **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições que legais, CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico. DECRETA: Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Jaguaribe, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico". Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jaguaribe é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico. Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jaguaribe: I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços. § 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Jaguaribe. § 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades. § 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros. § 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município. § 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jaguaribe será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes: I - Representando o Governo Municipal: a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município; f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária. II - Representando a Sociedade Civil: a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente; b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Jaguaribe; c) 01 (um) representante do Comércio Local; d) 01 (um) representante de Sindicatos. Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes. Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jaguaribe é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo. Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jaguaribe serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros. Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jaguaribe, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 08 de julho de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.01/2021 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC – 0507.12.122.0002.2.018 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 VALOR GLOBAL: 37.000,00 (trinta e sete mil reais). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ate 31 de dezembro de 2021 FORNECEDOR REGISTRADO: DLIS ASSESSORIA DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ASSINA(M) PELOS(AS) REGISTRADO: Sergio Correia Nobre ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Elder Cavalcante Barroso Jaguaribe/CE, 08 de julho de 2021. **Francisco Elder Cavalcante Barroso** Secretaria de Educação e Cultura.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 484/2021, de 08 de julho de 2021. INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL E SANEAMENTO BÁSICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de nº 1.314 de 08 de julho de 2021. **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Jaguaribe-Ceará, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados: I - Representando o Governo Municipal: a) **Representante do Poder Legislativo:**- Ricardo Bruno Diógenes Sousa - Titular - Édiva Maria Diógenes Braga Santiago - Suplente b) **Representante da Secretaria de Saúde:**- Ianny de Assis Dantas - Titular- Ana Izaura Diógenes Pinheiro – Suplente c) **Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**- José Ricardo Mendes de Sousa - Titular- Jander Robson Bezerra Gomes – Suplente d) **Representante da Secretaria de Infraestrutura:**- Rafael Gomes Diógenes - Titular- Charles de Lima Nunes - Suplente e) **Representante da Vigilância Sanitária:**- Kátia Almeida Almeida Diógenes - Titular- Maria Iracema Costa Silveira - Suplente **II - Representante da Sociedade Civil:** a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente: - Zircônio Peixoto dos Santos - Titular- Ivna Regina Silva de Andrade Medeiros - Suplente b) Colônia de Pescadores (ou outra representação similar)- Luciano Albertino de Castro - Titular - Jacks Perdigão Oliveira - Suplente c) Associação Comercial do Município de Jaguaribe-Ceará:- Renata Oliveira Lima Rizzo -Titular- Tatiana Bezerra de Carvalho - Suplente d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Jaguaribe-Ceará:- Francisca Augicélia Campos de Lima - Titular- Francisco Edmilson Silveira (Suplente) **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. **Palácio de Intendência, 08 de julho de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*